



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 028/2017

LEILÃO nº 001/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG realizará procedimento de licitação, na modalidade **Leilão** nº 001/2017 do tipo **maior preço por ITEM**, de execução indireta, com o prazo de validade da proposta de preço de 60 dias e tendo como repartição interessada a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h00min do dia 08 de Junho de 2017**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, tel.: (34) 3812-1916 oportunidade em que serão examinados. O leilão será realizado pela Leiloeira oficial, ou substituto designada pela Portaria nº 073/20176.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da licitação é a alienação de veículos do Município de Lagamar.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 - Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2 - Estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 - Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 2.2.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Lagamar - MG.
- 2.2.6 - As pessoas elencadas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente leilão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo à Leiloeira decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Leiloeira diretamente ou por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo de credenciamento (Anexo II).
- 4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 - Para credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

4.3.1 - Em se tratando de **Pessoa Física**:

I - Documento oficial de identidade com foto do credenciado.

4.3.2 - Em se tratando de **Pessoa Jurídica**:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;

II - Documento oficial de identidade com foto do credenciado;

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei; caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.4 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9 - O credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h20min, sendo após declarado encerrado o credenciamento pela Leiloeira, não serão admitidos novos proponentes.

4.10 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Leiloeira e seus auxiliares:

a) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE nº 1); e

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE nº 2)

5.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Leiloeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pela Leiloeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2017

LEILÃO nº 001/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2017

LEILÃO nº 001/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO)

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços, com exceção do item 7.1.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Em se tratando de **Pessoa Física**:

7.1.1 - Quanto à REGULARIDADE FÍSICA, o licitante apresentará:

I - Documento oficial com número de inscrição do CPF do licitante;

7.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:

I - Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

I - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

7.2 - Em se tratando de **Pessoa Jurídica**:

7.2.1 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, o licitante apresentará:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

III - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

II - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

III - Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3 - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

I - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão;

II - Alvará Municipal de Localização e Funcionamento.

7.3 - Deverão ainda, todos os licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

I - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

II - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI - **Quando se tratar de Pessoa Jurídica**;

III - Declaração de que concorda com todos os termos deste Edital conforme Anexo VII.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CPF ou CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1.1 - A proposta impressa constará de uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e constarão ainda:

8.1.2 - Na proposta de preço deverá constar: nome, número do CPF ou CNPJ, endereço e telefone do licitante;

8.1.3 - Especificação detalhada do objeto conforme modelo constante do Anexo IV, sob pena de desclassificação;

8.1.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.5 - Prazo de retirada do veículo é de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pagamento;

8.1.6 - As propostas preços poderão ser corrigidas automaticamente pela Leiloeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3 - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

8.4 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, carga e descarga até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a retirada do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

9 - LANCES VERBAIS

9.1 - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Leiloeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.4 - Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do menor valor ofertado no item.

9.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação.

9.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance no item.

10.2 - Os bens serão vendidos no estado e local em que se encontram, e por valores iguais ou superiores aos da avaliação.

10.3 - Não serão aceitos lances em condicional, abaixo do valor da avaliação.

10.4 - Após a homologação do resultado da licitação, o(s) licitante(s) classificados(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o Contrato.

10.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Leiloeira e licitantes presentes na sessão.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO VALOR

12 - Estima-se o valor mínimo desta Licitação em relação a cada item, conforme segue:

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	AValiação
1.	01	UNID.	CHEVROLET CELTA 1.0: * PLACA: OQD-8055 * ANO: 2013/2013	R\$ 12.000,00
2.	01	UNID.	FIAT DOBLÔ - AMBULÂNCIA: * PLACA: HMH-7136 * ANO: 2009/2009	R\$ 2.000,00
3.	01	UNID.	FIAT UNO ECONOMY 1.4: * PLACA: PUF-4832 * ANO: 2014/2014	R\$ 16.000,00
4.	01	UNID.	FIAT UNO EVOLUTION 1.4: * PLACA: PUT-3483 * ANO: 2014/2015	R\$ 17.000,00
5.	01	UNID.	IVECO ÔNIBUS CITYCLASS: * PLACA: NXX-1319 * ANO: 2012/2013	R\$ 20.000,00
6.	01	UNID.	MERCEDES BENZ CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 1719 K: * PLACA: ORC-8868 * ANO: 2013/2013	R\$ 70.000,00
7.	01	UNID.	PATROL SANY	R\$ 40.000,00
8.	01	UNID.	PATROL UBERVAK	R\$ 20.000,00
9.	01	UNID.	TRATOR JINMA	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pelos veículos a serem alienados se fará **à vista**, no valor em espécie, através de depósito bancário na **Agência 2233-0 do Banco do Brasil S/A**, na **Conta Corrente nº 11.004-3**, cujo titular da conta é o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR**, ou diretamente na tesouraria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato.

13.2 - As Notas de Arrematação serão emitidas somente em nome do arrematante;

13.3 - Não será aceita a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos itens arrematados.

14 - DA RETIRADA DOS VEÍCULOS

14.1 - Os veículos deverão ser retirados em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento;

14.2 - Ficarão por conta do Arrematante todas as despesas que forem necessárias para a retirada dos veículos.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as despesas de capital do Município.

16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, poderá revogar ou anular esta Licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

16.3 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão.

16.4 - Os veículos a serem leiloados estarão em exposição:

Local: Estacionamento da Prefeitura Municipal de Lagamar ou no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Horário: 09h00min. Às 15h00min.

A partir do dia 17 de Maio de 2017.

16.5 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos tendo em vista que todo e qualquer veículo será vendido no estado em que se encontram, não cabendo à administração e a Leiloeira qualquer responsabilidade.

16.6 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias.

16.7 - O leilão será realizado no dia 08 de Junho de 2017 às 09 horas, na sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, devendo a arrematação ser por preço igual ou superior ao da avaliação.

16.8 - Se não houver arrematação na data designada no item anterior, será realizado novo leilão em data ainda a decidir, no mesmo local.

16.9 - Fica reservado o direito da Administração de alterar a composição, retirada e ou agrupamento de lotes de leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização.

16.10 - Os licitantes deverão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores nem desistências.

16.11 - Os veículos somente serão liberados após a confirmação do pagamento.

16.12 - Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

16.13 - Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

16.14 - São parte integrante deste edital os anexos abaixo descritos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

Anexo III: Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V: Modelo de declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação;

Anexo VI: Modelo de declaração que cumpre com o disposto no inciso V art. 27 da lei 8.666/93;

Anexo VII: Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

Anexo VIII: Minuta do Contrato.

Lagamar - MG, 12 de Maio de 2017.

HILARINDA APARECIDA FILHA
Leiloeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

ANEXO I

PROCESSO LICITATORIO nº 028/2017

LEILÃO nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	VEÍCULOS	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1.	CHEVROLET CELTA 1.0: * PLACA: OQD-8055 * ANO: 2013/2013	* Direção Hidráulica; * Vidros Elétricos nas quatro portas; * Ar condicionado.	* Veículo em ótimo estado de conservação e funcionamento.
2.	FIAT DOBLÔ - AMBULÂNCIA: * PLACA: HMH-7136 * ANO: 2009/2009	* Motor fundido; * Falta pneus.	* Veículo parado com bom estado de funilaria.
3.	FIAT UNO ECONOMY 1.4: * PLACA: PUF-4832 * ANO: 2014/2014	* Direção Hidráulica; * Vidros Elétricos nas portas dianteiras; * Ar condicionado; * Sistema de som; * Console central com porta objetos.	* Veículo em ótimo estado de conservação e funcionamento.
4.	FIAT UNO EVOLUTION 1.4: * PLACA: PUT-3483 * ANO: 2014/2015	* Direção Hidráulica; * Vidros Elétricos nas portas dianteiras; * Ar condicionado; * Sistema de som original de fábrica; * Console central com porta objetos.	* Veículo em ótimo estado de conservação e funcionamento.
5.	IVECO ÔNIBUS CITYCLASS: * PLACA: NXX-1319 * ANO: 2012/2013	* Veículo com capacidade para 29 passageiros.	* Veículo em bom estado de conservação da lataria e pneus, porém com problemas na parte de injeção eletrônica, conforme orçamento em anexo.
6.	MERCEDES BENZ CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 1719 K: * PLACA: ORC-8868 * ANO: 2013/2013	* Veículo com capacidade de transporte de carga de aproximadamente 06 ton.	* Veículo em ótimo estado de conservação e funcionamento.
7.	PATROL SANY:	* Falta 04 (quatro) pneus.	* Veículo parado com problemas na tração.
8.	PATROL UBERVAK:		* Veículo funcionando em bom estado de conservação
9.	TRATOR JINMA:		* Veículo com problemas de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

OBSERVAÇÕES:

1- Os Preços deverão ser firmados sobre o maior preço unitário.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A retirada dos veículos é de total responsabilidade do licitante vencedor de cada item, sem nenhum custo adicional ao Município.

Prazo e Local de retirada: os veículos deverão ser retirados das dependências da Administração da Prefeitura Municipal de Lagamar - MG.

4 - Após a confirmação do pagamento, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a retirada.

5 - Prazo de Pagamento: Em todos os veículos, o pagamento deverá ser feito por crédito na **Agência 2233-0 do Banco do Brasil S/A**, na **Conta Corrente nº 11.004-3**, cujo titular da conta é o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR**, ou excepcionalmente, na Secretaria da Fazenda, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato.

6 - ÓRGÃO REQUISITANTE: Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Lagamar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO nº 028/2017

LEILÃO nº 001/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lagamar, na modalidade Leilão nº 001/2017 cujo objeto é a alienação de veículos do Município de Lagamar, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 2017.

LICITANTE

Nome do representante: _____

CNPJ: _____

(Reconhecer Firma em Cartório)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1 - Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2 - Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3 - Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4 - Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5 - Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ

Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro – Lagamar – MG CEP 38.785-000

Fone (34) 3812-1916 www.lagamar.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

ANEXO III

PROCESSO LICITATORIO nº 028/2017

LEILÃO nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (O senhor) _____, inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº _____, sediada (residente) na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Leilão nº 001/2017 cujo objeto é a alienação de veículos do Município de Lagamar, DECLARA expressamente que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

LICITANTE

Nome do representante: _____

CPF ou CNPJ: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

ANEXO VI

PROCESSO LICITATORIO nº 028/2017

LEILÃO nº 001/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Alienação de veículos do Município de Lagamar.

Apresentamos nossa proposta para a retirada do objeto deste Leilão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1.	01	UNID	CHEVROLET CELTA 1.0: * PLACA: OQD-8055 * ANO: 2013/2013		
2.	01	UNID	FIAT DOBLÔ - AMBULÂNCIA: * PLACA: HMH-7136 * ANO: 2009/2009		
3.	01	UNID	FIAT UNO ECONOMY 1.4: * PLACA: PUF-4832 * ANO: 2014/2014		
4.	01	UNID	FIAT UNO EVOLUTION 1.4: * PLACA: PUT-3483 * ANO: 2014/2015		
5.	01	UNID	IVECO ÔNIBUS CITYCLASS: * PLACA: NXX-1319 * ANO: 2012/2013		
6.	01	UNID	MERCEDES BENZ CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 1719 K: * PLACA: ORC-8491 * ANO: 2013/2013		
7.	01	UNID	PATROL SANY		
8.	01	UNID	PATROL UBERVAK		
9.	01	UNID	TRATOR JINMA		

1 - Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a retirada do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3 - PRAZO DE RETIRADA: 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação emitida pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

4 - DECLARO:

Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2017.

LICITANTE

Nome do representante: _____

CPF ou CNPJ: _____

A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

ANEXO V

PROCESSO LICITATORIO nº 028/20167

LEILÃO nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (O senhor) _____, inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº _____, sediada (residente) na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Leilão nº 001/2017 cujo objeto é a alienação de veículos do Município de Lagamar, DECLARA expressamente que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

LICITANTE

Nome do representante: _____

CPF ou CNPJ: _____

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

ANEXO VI

PROCESSO LICITATORIO nº 028/2017
LEILÃO nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

LICITANTE

Nome do representante: _____

CNPJ: _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2017

LEILÃO nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (O senhor) _____, inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº _____, sediada (residente) na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Leilão nº 001/2017 cujo objeto é a alienação de veículos do Município de Lagamar, DECLARA expressamente que:

- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

LICITANTE

Nome do representante: _____

CPF ou CNPJ: _____

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2017

LEILÃO nº 001/2017

MINUTA DO CONTRATO nº ____/2017

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.192.260/0001-71, com sede na Praça Magalhães Pinto, nº. 68 – Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº. 287.829.096-87 e portador da Cédula de Identidade nº. M - 226.926, SSPMG, residente na Rua Goiás, nº 57, no Centro deste Município; e a empresa (o senhor) _____, inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº. _____, com sede na (residente) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato para a alienação de veículos do Município de Lagamar, em conformidade com o Processo Licitatório nº 028/2017, na modalidade Leilão nº 001/2017, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a aquisição, por parte da(o) contratada(o), dos de veículos do Município de Lagamar.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Do preço:

2.1.1 - O **CONTRATADO** pagará ao **MUNICÍPIO**, o valor total de **R\$ _____** (_____).

2.2 - Do Pagamento:

2.2.1 - O pagamento pelos veículos deverá ser feito em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, diretamente na Tesouraria do Município ou através de depósito bancário na **Agência 2233-0 do Banco do Brasil S/A, na Conta Corrente nº 11.004-3**, cujo titular da conta é o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR**.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 - A presente licitação não ensejará ônus financeiro para o Município, sendo que o valor a ser recolhido pelo licitante será contabilizado na rubrica de receita nº **22.15.00.00 - Ficha 66**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se após a entrega dos veículos.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

CLÁUSULA 7ª - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 - O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2 - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do Objeto do presente Contrato;
- 7.3 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 8ª - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;
- 8.2 - Estar apto para atender ao chamado da Contratante;
- 8.3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução objeto deste Contrato;
- 8.4 - Retirar o veículo num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação do pagamento;
- 8.5 - Efetuar o pagamento dos veículos, de uma só vez, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 9.1.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados abaixo:
- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c) - o atraso injustificado na retirada dos resíduos recicláveis;
 - d) - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - e) - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - f) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - g) - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil,
 - h) - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado,
 - i) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - j) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- 9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 9.1.3 - A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:
- a) - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 10.1.2 - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

I - inobservância do nível de qualidade dos serviços;

II - transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

III - subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

IV - descumprimento que cláusula contratual.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.1.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lagamar - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Olegário - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar, _____ de _____ de 2017.

MUNICIPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____